

## MUNICÍPIO DE MINDURI

Av. Getúlio Vargas, nº 214 - Centro - CEP 37.447 - 000  
Tel. (036) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS

1997     2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO "

### LEI Nº 677/98

**"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE REFORÇO".**

O Prefeito Municipal de Minduri.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

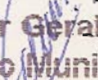
**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção Social extra a título de reforço para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MINDURI no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de Dotação própria e eventuais créditos suplementares.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Minduri(MG), 12 de fevereiro de 1998.

Dr. Edmir  Geraldo Silva  
Prefeito Municipal